



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.260, DE 18 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

31.01.09.272.0030.2091-339040-04-6100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação da ficha nº. 11 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra, conforme segue:

31.01.09.272.0030.2091-339039-04-6100000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 - Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231 de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.235 de 06 de dezembro de 2.017 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.018 – 54º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 16/18 = PM
Autógrafo nº. 018.05.2018 = CM
Processo Administrativo nº. 1.133/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

